

IV - seja disponibilizado na modalidade de Educação a Distância (EAD), sem tutoria, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

.....

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que expirar primeiro;" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA – SEF/C Ex Nº 243, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Ambientação de Gestores de Ações Orçamentárias.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a competência estabelecida no art. 42, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, combinado com o previsto no art. 1º, inciso XIX, da Portaria nº 219 – EME, de 6 de novembro de 2013, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Ambientação de Gestores de Ações Orçamentárias, que tem por finalidade capacitar os gestores com conhecimentos doutrinários fundamentais, relacionados ao Orçamento Público no Brasil, necessários ao desempenho de suas responsabilidades.

Art. 2º Fica estabelecido que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir do ano de 2023;

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;

IV - seja disponibilizado em modo de acesso contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

V - tenha carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que ocorrer primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pela SEF, por intermédio do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx);



IX - tenha como Órgão Gestor a SEF; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar do Exército (DETMil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA – SEF/C Ex Nº 244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/TCU.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a competência estabelecida no art. 42, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, combinado com o previsto no art. 1º, inciso XIX, da Portaria nº 219 – EME, de 6 de novembro de 2013, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/Tribunal de Contas da União, que tem por finalidade capacitar os militares e servidores civis que atuam na execução de tarefas relacionadas ao cadastramento de atos de Pensão Militar e de Pensão Civil do Sistema e-Pessoal do TCU.

Art. 2º Fica estabelecido que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir do ano de 2023;

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;

IV - seja disponibilizado em modo de acesso contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que ocorrer primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pela SEF, por intermédio do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEX);

IX - tenha como Órgão Gestor a SEF; e

